



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PORTARIA n.º 1292/2023

APLICA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FÁBIO LUCIANO DE SOUSA ANDRADE COM PROVIMENTO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012 e,

Considerando a probidade e regularidade procedimental com as quais a Comissão Permanente Processante constituída pelo Decreto 114/2021, a qual conduziu o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 1120/2023 para apuração dos fatos narrados na denúncia contra o servidor público municipal Fábio Luciano de Sousa Andrade, matrícula, 1006550, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado no Departamento de Secretaria de Administração e Finanças.

;

Considerando que o relatório da referida Comissão Permanente Processante foi acatado pela Chefia do Executivo Municipal, o qual entendeu pela procedência dos fatos narrados na Portaria de instauração, entendendo por bem a aplicação da penalidade de suspensão com prejuízos dos vencimentos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, isto é, de 06-12-2023 a 03-02-2024, com perda dos seus vencimentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de **suspensão com prejuízos dos vencimentos pelo prazo de 60 (sessenta) dias com perda dos seus vencimentos**, com fundamento nos artigos 22, III e Art. 25 e seguintes ambos da Lei Complementar 481/2017 ao servidor público municipal **Fábio Luciano de Sousa Andrade, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de dezembro de 2023.


LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


SAMUEL DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA